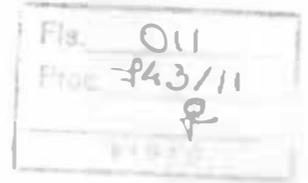




Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo



**LEI Nº 1.998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

*"Institui o SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caraguatatuba."*

**Autor:** Vereador José Mendes de Souza Neto.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Show Pirotécnico de Réveillon", a ser realizado anualmente no dia 31 de dezembro.

**Art. 2º** Fica a Lei Municipal nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2007, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município, acrescido de Show Pirotécnico de Réveillon.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2011

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO  
19/01/2012  
Souza

